



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Lei nº 382/2022

Davinópolis – MA, 05 de dezembro de 2022.

“Revoga ‘in totum’ a lei nº 329/2020 de 03 de dezembro de 2020 e dá outras providências.”

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Por força da presente lei, fica **REVOGADA** “in totum” a Lei nº 329/2020 de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação, a organização e a estrutura da Guarda Municipal de Davinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 05 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra.

Ires Pereira Carvalho
Secretário Chefe de Gabinete Civil
Portaria nº 001/2021.